LEI N°. 2.450, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO E REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS DO DISTRITO VILA PROGRESSO PARA AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO COMUNITÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação das Lideranças do Distrito Vila Progresso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 47.685.444/0001-71, com sede neste Município, para apoiar ações de reconstrução e recuperação da comunidade atingida pelas chuvas de granizo, bem como outras atividades de interesse público compatíveis com seus objetivos estatutários.

Art. 2º O repasse será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da parceria, após o atendimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º A parceria observará a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a regulamentação municipal aplicável, ficando a liberação dos recursos condicionada à aprovação do plano de trabalho e à formalização e eficácia do termo de fomento.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá especificar o objeto, as ações, as metas, o público beneficiário, as despesas e o cronograma de execução, demonstrando o interesse público e a compatibilidade com o estatuto da Associação.

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

Art. 4º A Associação deverá prestar contas dos recursos recebidos e dos resultados alcançados, nos prazos e condições previstos no termo de fomento e na legislação aplicável, assegurado o acompanhamento da execução pelo Município.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes e os valores sujeitos à restituição serão devolvidos ao Município nos prazos e na forma previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014.

Art. 5º Cópia do termo de fomento será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores após sua formalização.

Art. 6º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
03 de novembro de 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS:99585260000
Assinado de forma digital por SILVANIO ANTONIO DIAS:99585260000
Dados: 2026.11.03 13:02:58 -03'00'

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
03.11.2026

VAGNER RODRIGUES NUNES:03099475025
Assinado de forma digital por VAGNER RODRIGUES NUNES:03099475025
Dados: 2026.11.03 13:03:08 -03'00'

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Governo e Administração

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85